

# PERLIM<sup>®</sup>

SANTA MARIA DA FEIRA

1 - 30 DEZ.'18



feira  
cultura e desporto, e.m.



santa maria da feira  
câmara municipal

WWW.PERLIM.PT

# PROGRAMA DE CONSULTA REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO ÁREA ALIMENTAR (STREET FOOD)

## 1. OBJETO DA CONSULTA

**1.1** É objeto da presente consulta, a atribuição de espaços para exploração de estabelecimentos com atividade de comércio ou de serviços de restauração ou bebidas não sedentária, a funcionar durante o evento “Perlim”, situado na Quinta do Castelo em Santa Maria da Feira.

**1.2** A presente consulta destina-se a entidades singulares ou coletivas que promovam a venda e produção de produtos alimentares com enquadramento no evento.

## 2. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO E HORÁRIO

**2.1** Os espaços a concessionar têm de estar abertos ao público e a funcionar em pleno entre as 13h30 e as 19h00 nos seguintes dias:

SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM
<del>26</del>	<del>27</del>	<del>28</del>	<del>29</del>	<del>30</del>	1	2
<del>3</del>	<del>4</del>	<del>5</del>	6	7	8	9
<del>10</del>	<del>11</del>	<del>12</del>	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
<del>24</del>	<del>25</del>	26	27	28	29	30

## 3. ESPAÇOS A CONCESSIONAR

**3.1** A organização promove a abertura de candidaturas para 10 unidades móveis de street food (estabelecimento de restauração ou bebida ou comercio a retalho não sedentário em unidade móvel).

## 4. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

**4.1** As candidaturas deverão ser instruídas com os seguintes elementos:

- a) Ficha de candidatura (anexo);
- b) Declaração de compromisso (anexo);
- c) Cheque de participação e cheque caução (ver ponto 5);
- d) Memória descritiva composta por:
  - I) Listagem dos produtos a comercializar (alimentação e bebidas), fotografias e respetivo preço;
  - II) Identificação dos equipamentos utilizados no funcionamento (manutenção de temperaturas de frio e quente, preparação e confeção dos alimentos) e a sua caracterização no que respeita ao modo de alimentação (elétrico ou outro) nomeadamente potências elétricas necessárias;

**III)** Proposta de fardamento;

**IV)** Descrição detalhada e imagem fotográfica interior e exterior do equipamento móvel, dimensões (aberta e fechada) caracterização dos materiais utilizados nos revestimentos interiores (pavimento, teto, paredes e balcões de trabalho) do sistema de abastecimento de água e eliminação de águas residuais.

**4.2** A candidatura que não apresente os documentos exigidos poderá ser penalizada/excluída no ato da avaliação.

**4.3** A pretensão de exploração de mais que um espaço pressupõe o envio de candidaturas diferenciadas.

**4.4** A prestação de falsas declarações pelos candidatos determina a rejeição da respetiva candidatura e a exclusão do candidato.

## **5. VALOR DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** A proposta financeira de participação terá por base de licitação o valor mínimo de 400,00€ + IVA;

**5.2** Para além do valor de participação, o candidato deverá remeter um cheque-caução no valor de 400,00€, o qual será devolvido no final do evento, caso não cause danos nem desrespeite, seja a que título for, o presente regulamento.

**5.3** Os cheques devem ser emitidos à ordem de Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M.

## **6. APRECIÇÃO DAS CANDIDATURAS**

**6.1** O envio da candidatura, bem como, a participação em edições anteriores do evento, não constituem garantia de participação na presente edição;

**6.2** A seleção dos participantes é da exclusiva responsabilidade da Organização, de acordo com os seguintes critérios:

**a)** Proposta financeira;

**b)** Características da estrutura móvel;

**c)** Produtos e preço para venda;

**6.3** A organização reserva-se o direito de recusar as candidaturas que não se ajustem aos objetivos do evento ou que, por qualquer outro motivo, sejam consideradas prejudiciais ou inconvenientes.

**6.4** A exclusividade na tipologia de produtos não é aplicável;

**6.5** Os candidatos selecionados não podem ceder a terceiros a sua posição contratual, seja a que título for, sob pena do cedente perder o valor de participação e o cessionário ser excluído.

## **7. RECEÇÃO DE CANDIDATURAS**

**7.1** As propostas deverão ser remetidas, exclusivamente por correio, até **12 de outubro**, inclusive, para a morada:

Área alimentar - Perlim  
Feira Viva Cultura e Desporto E.M.  
Europarque - Rua Interior do Europarque  
Edifício Administrativo, Apartado 160  
4520-153 Santa Maria da feira

## **8. INFORMAÇÃO AOS CANDIDATOS**

**8.1** Todos os candidatos serão informados da decisão do júri via e-mail (fornecido na ficha de candidatura), até 17 de outubro;

**8.2** Após a confirmação da participação, o explorador dispõe até dia 24 de outubro para remeter à organização os seguintes elementos:

**a)** Nome e n.º do documento de identificação dos colaboradores – controlo de acesso ao recinto;

**b)** Cópia da apólice do seguro de responsabilidade civil de exploração, em vigor durante o evento.

**8.3** Em caso de desistência, o participante deverá informar a Organização, por escrito, até dia 24 de outubro, sob pena de não lhe ser restituído o cheque caução.

**8.4** A atribuição de espaços far-se-á em momento posterior à seleção, tendo em consideração as condições logísticas necessárias à respetiva implementação;

## **9. DEVERES DO PARTICIPANTE**

**9.1** Cumprir os procedimentos legais e fiscais obrigatórios, para o exercício da atividade de Comércio a Retalho não Sedentário [unidade móvel] nos termos da alínea f) do artigo 4º do DL 10/2015 de 16 de Janeiro - **Mera Comunicação Prévia apresentada ao Município de Santa Maria da Feira através do Balcão do Empreendedor até 31 de outubro, impreterivelmente.**

**9.2** Não efetuar derivações eléctricas nem usos de potência elétrica superiores aos disponibilizados pela Organização, sob pena de serem admoestados com coima no valor de 50,00€ (cinquenta euros) por infração detetada;

**9.3** Ser responsável pelo seu espaço perante as autoridades competentes. O representante da entidade participante, que subscreve a Declaração de Compromisso (documento instrutório da candidatura) é o responsável perante as equipas auditoras pela instalação, equipamentos e funcionamento do estabelecimento. A organização não se responsabiliza por sanções ou multas derivadas de incumprimentos legais.

**9.4** Cumprir com as normas de higiene e segurança alimentar e legislação em vigor à data do evento, conforme anexo;

**9.5** Possuir obrigatoriamente, no seu espaço, um extintor portátil de água com aditivo ou CO2 de 6 kg;

**9.6** Usar lâmpadas de baixo consumo de potência máxima de 60W;

**9.7** Cumprir o horário de funcionamento definido no ponto 2. Qualquer alteração carece de autorização prévia da Organização;

**9.8** Proceder à venda exclusiva dos materiais e os produtos aprovados em candidatura;

**9.9** Executar a proposta de fardamento aprovada em candidatura;

**9.10** Nivelar o espaço ou implementar estrutura de nivelção, se aplicável e dispor de espaço de armazenamento exterior (caso necessário) tipo baú ou arca em material lavável e impermeável [unidades móveis];

**9.11** Aquisição de todos os consumíveis inerentes à prestação do serviço, utilizando em regime de exclusividade, os consumíveis fornecidos pelo patrocinador do evento UNICER (águas, sumos, cervejas e refrigerantes);

**9.12** Afixação visível do preçário nos termos da legislação vigente, sendo que o mesmo deve manter-se inalterado até ao final do evento;

**9.13** Zelar pelos bens e pela segurança interna do respetivo espaço;

**9.14** Solicitar à organização a devida autorização para afixar publicidade no espaço;

**9.15** Contratação de pessoal em número suficiente, com formação e apresentação adequadas à prestação do serviço inerente à exploração do espaço;

**9.16** Garantir a limpeza e asseio do espaço, depositando os resíduos resultantes do exercício da atividade, nos locais determinados pela organização;

**9.17** Cumprir o horário obrigatório de manutenção do espaço e abastecimento de produtos [das 9h00 até às 12h00]. Após este horário não é permitido entrar e/ou permanecer com carro no recinto sob pena de serem admoestados com coima no valor de 50,00€ por infração detetada;

**9.18** Efetuar a montagem do espaço (datas e horário a definir posteriormente), garantindo que o mesmo está devidamente equipado e pronto a funcionar, para efeitos de vistoria às condições de segurança contra incêndios e higiene e de saúde pública (data e horário a definir conforme agendamento da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira);

**9.19** Efetuar a desmontagem do espaço até às 12h00 do dia 02 de janeiro de 2019, entregando o espaço nas condições de conservação em que se encontrava aquando da ocupação do mesmo.

## **10. DEVERES E EXCLUSÕES DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO**

**10.1** Limpeza e manutenção do recinto;

**10.2** Animação do recinto;

**10.3** Segurança do recinto, não sendo da responsabilidade da organização eventuais furtos, roubos ou quaisquer danos ocorridos no interior dos espaços concessionados;

**10.4** A organização não se responsabiliza por quaisquer danos decorrentes de intempéries;

**10.5** Instalação do quadro elétrico com a potência solicitada em candidatura.

## **11. ACEITAÇÃO DAS NORMAS**

**11.1** O envio da candidatura implica a aceitação de todas as cláusulas presentes neste programa de consulta/regulamento e respetivos anexos;

**11.2** O incumprimento das obrigações assumidas pelos participantes, os termos dos números e artigos anteriores, determinará a extinção do direito de participação, sem que haja lugar à exigência de indemnização e consequente perda do reembolso do cheque caução.

**11.3** Aos casos omissos aplicam-se as disposições legais em vigor.

## **12. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS**

Os esclarecimentos necessários à correta interpretação e compreensão das regras do presente regulamento, poderão ser solicitadas através dos seguintes contactos: 256 330 900 ou [andrea@feiraviva.com](mailto:andrea@feiraviva.com)

### **ANEXOS**

**I)** Ficha de Candidatura

**II)** Declaração de Compromisso

**III)** Regras de Higiene e Segurança Alimentar

**IV)** Segurança Pública, Segurança contra incêndios e Socorro